



1901
JPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: lei n.º 296/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre desafetação de área
de uso comum do povo e autoriza o Executi-
vo municipal a adquirir uma outra e doá-
-las no todo ou em parte à Empresa Bra-
sileira de Correios e Telégrafos".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0263.

IBIÚNA, 13 DE JUNHO DE 1986.

DESPACHO

- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - As comissões para receber parecer

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 16 de Junho de 1986

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

infer

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0263, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporar aos bens patrimoniais do Município a área verde de loteamento "Jardim Sandra Maria", nesta cidade, num total de 196,00 m², descrita e confrontada no artigo 1º do referido projeto, e, autorizar a Prefeitura a adquirir um imóvel de propriedade de Benedito Cypulo e sua mulher Raimunda Dias de Amaral, localizado no mesmo "Jardim Sandra Maria", com a área total de 125,00 m², com as descrições e confrontações constantes do artigo 2º do mencionado projeto.

Adquirido o imóvel descrito no artigo 2º e desafetada a área mencionada no artigo 1º, na forma estabelecida, serão estas, conforme autoriza o artigo 4º da presente proposição, doadas no todo ou em parte à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de que nelas seja construído um prédio destinado ao funcionamento da agência da citada empresa em nossa cidade, cuja aquisição e doações serão feitas mediante a necessária lavratura de competente instrumento público, arcando a Prefeitura com todas as despesas relativas às suas transações.

A aquisição de que trata o projeto, será feita pelo preço total e líquido de Cz\$...... 49.583,75, obedecendo ao laudo de avaliação realizado e que segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

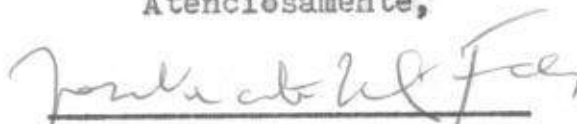
-02-

Para ocorrer as despesas com a aquisição do imóvel, objeto do artigo 2º do projeto de lei, bem como as despesas de cartório, o artigo 6º da proposição autoriza o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um crédito especial de Cz\$. 65.000,00, que será coberto com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:- 4-Administração de Serviços. 4.1-Serviços Públicos. 4110- Obras e Instalações a qual, apesar da anulação sofrida, conta com recursos suficiente para atender as despesas do setor, até o final do corrente ano.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

296186

2904
JPM

PROJETO DE LEI Nº 0263.

DE 13 DE JUNHO DE 1986.

Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma outra e doá-las no todo ou em parte à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica desafetada da categoria dos bens do uso comum do povo e incorporada à dos bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita, com 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados) configurada na planta do loteamento denominado "Jardim Sandra Maria" como área verde:-

"Mede 25,00 metros do lado direito de quem olha da Rua Oswaldo Cruz, confrontando com o lote nº 15, da Quadra "A", pertencente a Benedito Cypulo; do lado esquerdo onde confronta com a Avenida Marginal, mede 17,51 metros e de frente o seu desenvolvimento da curvatura mede 10,00 metros, confronta com a Rua Oswaldo Cruz e de fundo onde mede 11,00 metros confronta com o lote nº 32 da Quadra "A", do referido loteamento "Jardim Sandra Maria", encerrando a área total de 196,00 m²".

ARTIGO 2º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna a adquirir um imóvel com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), localizado no loteamento "Jardim Sandra Maria", de propriedade do Sr. Benedito Cypulo e sua mulher Raimunda Dias do Amaral, com as seguintes divisas e confrontações:-

"Mede de frente para a Rua Oswaldo Cruz, 5,00 metros; do lado direito de quem olha da Rua Oswaldo Cruz para o imóvel mede 25,00 metros, confrontando-se com a propriedade de Benedito Cypulo; do lado

296186



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

esquerdo de quem olha da Rua para o imóvel mede 25,00 metros, confrontando com a área verde, de propriedade da Prefeitura Municipal, do referido loteamento "Jardim Sandra Maria" e nos fundos onde mede 5,00 metros, confronta com o lote 31, da mesma Quadra "A", do referenciado loteamento".

ARTIGO 3º. - A aquisição de que trata o artigo 2º, deverá ser feita pelo preço total e líquido de Cz\$. 49.583,75 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três cruzados e setenta e cinco centavos), conforme avaliação realizada.

ARTIGO 4º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar no todo ou em parte, as áreas descritas nos artigos 1º e 2º, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim de nelas ser construído um prédio para a agência da referida Empresa em nossa cidade.

ARTIGO 5º. - A aquisição de que trata o artigo 2º, bem como as doações autorizadas no artigo anterior serão aperfeiçoadas mediante a lavratura do competente instrumento público, arcando a Prefeitura Municipal de Ibiúna com as despesas.

ARTIGO 6º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de crédito especial na importância de Cz\$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados) que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura e que será coberto com recursos resultantes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

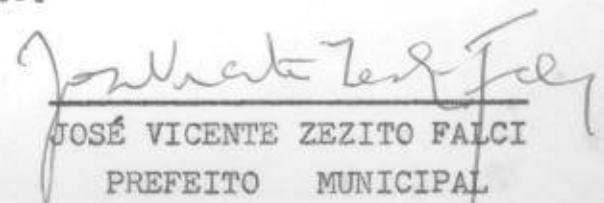
4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

4110 - Obras e Instalações.

ARTIGO 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1986.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Officio nº06/86.

Ass.de Planejamento.

Encaminhando.

Ibiúna, de maio de 1.986.

HIROSHI MURAMATSU, Assessor de -
Planejamento desta Municipalidade, e JOSÉ FRANCISCO DARDES, funcionário desta Municipalidade, encarregados pelo Senhor Secretário Geral da Administração, de proceder a avaliação do imóvel de propriedade de Benedito Cypulo, encaminha à V.S. o incluso laudo avaliatório bem como os documentos anexos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar à V.S. os protestos de estima e consideração.

HIROSHI MURAMATSU

JOSÉ FRANCISCO DARDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LAUDO AVALIATORIO -

PROPRIETÁRIO :- **BENEDITO CYPULO**

LOCAL :- **RUA OSWALDO CRUZ, LOTE Nº 15 - Q. "A"**
LOTEAMENTO - "JARDIM SANDRA MARIA" -
IBIÚNA - S. PAULO. -

AREA :- **125,00 m2**

PRELIMINARES :-

O presente laudo tem por objetivo básico a avaliação de um imóvel, cuja desapropriação a ser feita pela Municipalidade, atinge a metade de um lote sob o nº 15, da Quadra "A" do loteamento denominado "Jardim Sandra Maria", situado nesta cidade de Ibiúna, perímetro urbano, de propriedade de **BENEDITO CYPULO**, com uma área de 125,00m2, para fins de instalação de agência de Correios e Telégrafos.

Sendo assim, vem apresentar a avaliação, bem como o valor obtido da presente desapropriação

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO. :-

O imóvel tem as seguintes medidas perimétricas: - "Méde de frente para a rua Oswaldo Cruz, 5,00mts; do lado direito de quem olha da rua Oswaldo Cruz, para o imóvel méde 25,00mts, Confrontando-se com propriedade de **BENEDITO CYPULO**; do lado esquerdo de quem olha da rua para o imóvel méde 25,00mts, confrontando com a área Verde, de proprie-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

(própria) propriedade da Prefeitura Municipal, do referido loteamento "Jardim Sandra Maria", e nos fundos onde mede 5,00 metros, confronta com o lote 31, da mesma Quadra "A", do referenciado loteamento.

O imóvel acima descrito tem uma área de 125,00m².

VISTORIA :-

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO LOTE E SUA SITUAÇÃO :-

O terreno a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, trata-se de um terreno localizado em zona residencial, bem próximo em relação ao centro comercial, de formato retangular, dotado de esgoto, iluminação pública e asfalto, e pode ser considerado em ótima localização da zona residencial mais valorizada.

AVALIAÇÃO :-

Pesquisando o mercado imobiliário desta cidade de Ibiúna, e colhendo informações representadas pelos corretores imobiliários, obtivemos um conjunto de valores os quais foram todos levados em conta, cujos valores pesquisados é da presente data devendo portanto não haver nenhum reajuste nos valores.

O estimativo do preço médio do mercado aplicamos a média aritmética de todas as informações a qual virá representar um valor médio para efeito de avaliação pretendida.

Citaremos a seguir os valores unitários por metro quadrado a seguir :-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

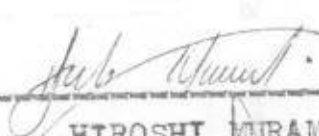
- 1.- MARIO FERNANDES..... Cz\$ 440,00/m2.
CRECI nº 23.479.
- 2.- BENEDITO R.DE OLIVEIRA... Cz\$ 400,00/m2.
CRECI 23.916.
- 3.- MP - IMÓVEIS S/C.LTDA... Cz\$ 350,00/m2.
CRECI nº 5-198

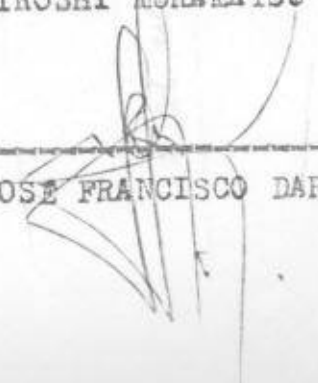
Pelos valores acima fornecidos chegamos à média do valor unitário de Cz\$ 396,67, o metro quadrado, para uma área atingida de 125,00m2, será de Cz\$ 49.583,75 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três cruzados e setenta e cinco centavos).

Podemos fixar o valor médio acima - citado, sem proceder o desconto de 10% admitido como superestimação nos valores fornecidos pelos senhores corretores imobiliários, visto que o lote remanescente sofre a desvalorização com relação a capacidade construtiva.

Concluímos portanto, que o valor - da presente avaliação de referido imóvel com a área de 125,00m2 é equivalente à Cz\$ 49.583,75 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três cruzados e setenta e cinco centavos).

Ibiúna, 09 de maio de 1.986.


- HIROSHI MURAMATSU -


- JOSÉ FRANCISCO DARDES -

Assessoria de Planejamento

6
13/10
JPP.

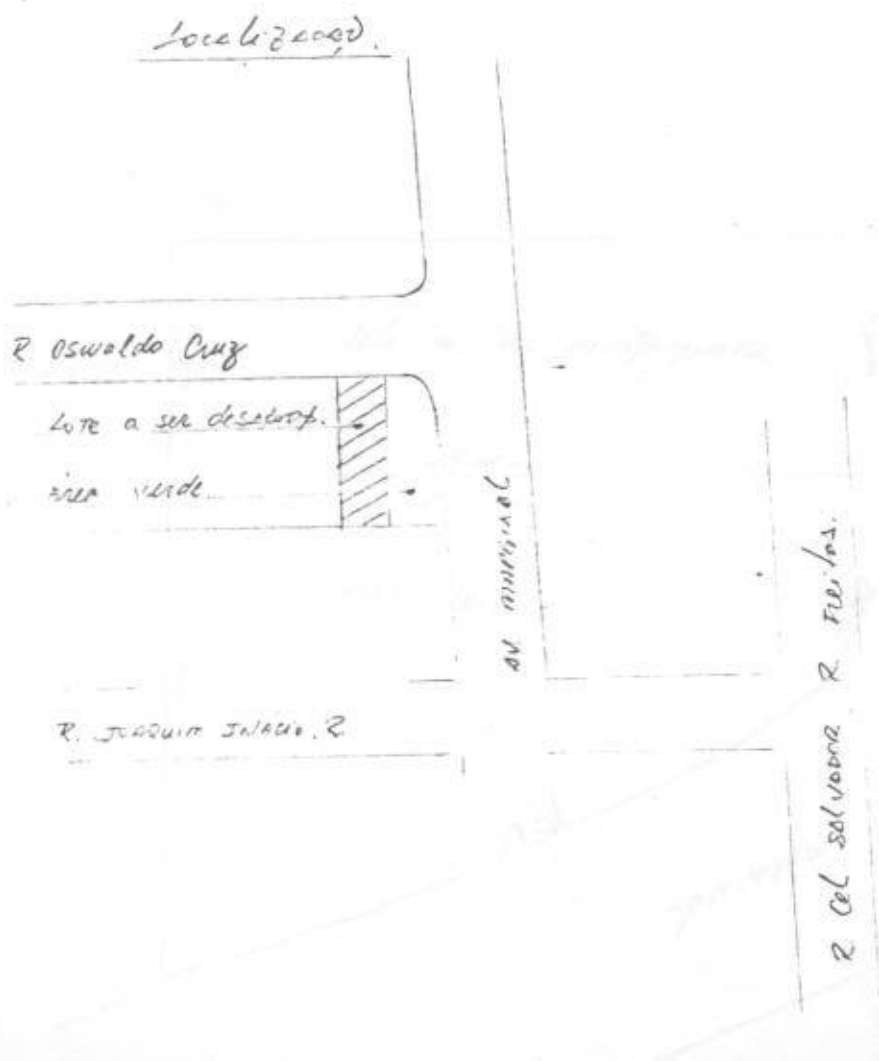
Título : desapropriação de um imóvel.

Local do imóvel : Rua Oswaldo Cruz, lote no 15, C.A.

Loteamento Jardim Sandra Maria, São Paulo - SP

proprietário do imóvel : Benedito Cypulho

Área a ser desapropriada : $500m \times 25,00m = 125,00m^2$

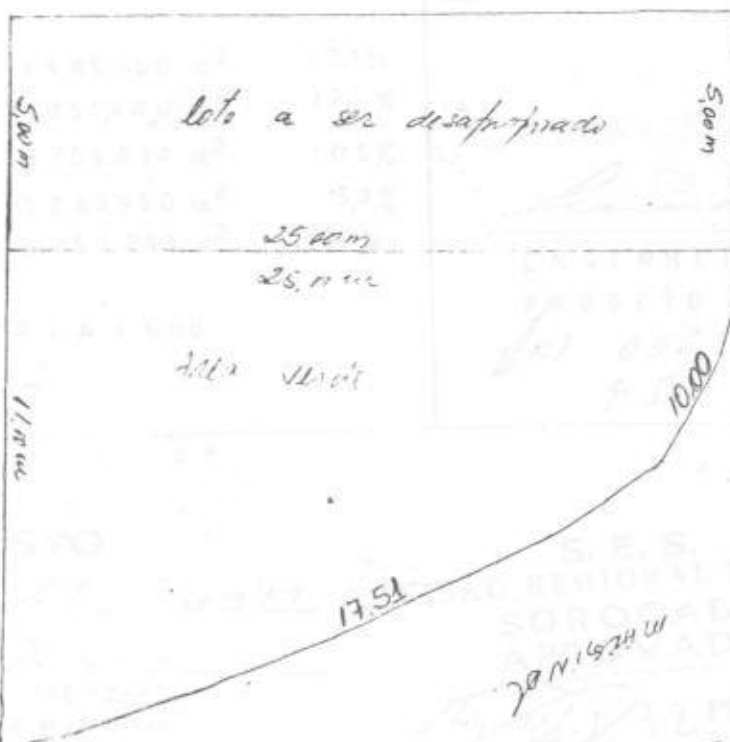


JARDIM SANDRA MARIA
MUNICIPIO DE TIBUNA

7
1981

leaos S/Gravida

Zona Quilada Cruz.



JARDIM "SANDRA MARIA"

MUNICIPIO DE "IBIÚNA"

Felício

8
15/12
1971

SITUAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJE-
TO NÃO IMPLICA NO RECONHECIME-
TO NAO IMPLICA NO RECONHECIME-
TO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TER-
RENO.

PROPRIETÁRIO

Joaquim Inácio Rodrigues Junior
JOAQUIM INÁCIO RODRIGUES
JUNIOR

VIDE ACIMA

AREAS

LOTES	18.466,000 m ²	52,1%
RUAS	11.351,480 m ²	32,0%
A VERDE	3.751,814 m ²	10,5%
RESERVADA	1.863,950 m ²	5,3%
TOTAL	35.463,244 m ²	100%

ESCALA 1:500

Leonardo Lourenço
ENGENHEIRO AUTOR DO
PROJETO CREA Nº 22931/D

ART. 052/23
S-B

VISTO

Mune, 28 de 11 de 1971

S. E. S.
DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
SOROCABA
APROVADO

Antônio de Souza
ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

9574/72
REGIÃO DE SANEAMENTO

13
26
Certidão.

Certifico e dou fé que o edital respectivo foi afixado no lugar público de costume e em seguida publicado de acordo com a lei, na imprensa do "Cruzeiro do Sul" da vizinha cidade de Sorocaba e no "Diário Oficial do Estado", conforme se verifica nos exemplares juntos a estes autos.

Ibiuna, 18 de julho de 1973.

O Oficial Substº,

CERTIDÃO

CERTIFICO haver decorrido em cartório o prazo legal de trinta (30) dias sem que tenha havido qualquer impugnação quer por parte deste Ofício, quer por parte de terceiros. Dou fé.

Ibiuna, 18 de agosto de 1973.

O Oficial Substituto

CERTIDÃO

Certifico que o loteamento foi inscrito nesta data, sob nº 3, à fls. 82 do livro 8.

Ibiuna, 11 de setembro de 1973.

O Oficial Substituto,

Ibiúna

de maio de 1.986.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIÚNA.

Ibiúna-SP.

MP - IMOVEIS S/C.LTDA. -

Prezados Senhores:-

Ref:- A valor do imóvel, situado no loteamento
"Jardim Sandra Maria"-lote 15, Q."A".

CONFORME solicitado verbalmente -
por VV.SS. informo o preço de Mercado dos terrenos si-
tuados, próximos ao local acima mencionado cujo preço-
de Mercado é de mais ou menos Cz\$ 350.00.
por metro quadrado.

Atenciosamente.

CRECI nº 5.198.

Itiúna de maio de 1.986.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITIÚNA.

Itiúna-SP.

11
1.1
R\$ 15
[Signature]

Benedito Rodrigues de Oliveira.

Prezados Senhores:-

Ref:- A valor do imóvel, situado no loteamento
"Jardim Sandra Maria"-lote 15, Q."A".

CONFORME solicitado verbalmente -
por VV.SS. informo o preço de Mercado dos terrenos si-
tuados, próximos ao local acima mencionado cujo preço-
de Mercado é de mais ou menos Cz\$ 400,00 e mais
por metro quadrado.

Atenciosamente.

[Signature]

CRECI nº 23.916

Ibiúna

de maio de 1.986.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIÚNA.
Ibiúna-SP.

Mário Fernandes

Prezados Senhores:-

Ref:- A valor do imóvel, situado no loteamento
"Jardim Sandra Maria"-lote 15, Q."A".

CONFORME solicitado verbalmente -
por VV.SS. informo o preço de Mercado dos terrenos si-
tuados, próximos ao local acima mencionado cujo preço
de Mercado é de mais ou menos Cz\$ 440,00 —
por metro quadrado.

Atenciosamente.

Mário José Lomancha

CRECI nº 23.429



SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho

Serventuário Interino

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

VALOR R\$ 50.000,00.

S A I B A M quantos esta pública escritura-
virem que aos nove (09) dias do mês de junho do ano de mil -
novecentos e oitenta e um (1981), nesta cidade e comarca de -
Ibiuna, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim Tabe -
lião Interino, compareceram partes entre si justas e contrata -
das a saber: de um lado como outorgantes vendedores: NOBUTO -
SHI KANEKO, japonês, proprietário, portador do RG. para estran -
geiros n. 3.105.611 e RE. n. 615.943, expedido pelo DOPS-SP -
em 16.12.70 e cic. em conjunto, sob n. 135.231.718.49, e sua -
mulher Da. KIYOKO KANEKO, japonesa, do lar, portadora do RG. -
para estrangeiros n. 3.629.137 e RE. n. 661.666, expedido pe -
lo DOPS-SP em 4.3.71, casados no regime da comunhão de bens -
anterior à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta ci -
dade, à Rua Gabriel Monteiro da Silva, 244; e de outro lado -
como outorgado comprador: BENEDITO CYPULLO, brasileiro, funcio -
nário público estadual, portador do RG. n. 3.141.837 e cic. -
sob n. 630.099.518.68, casado com Da. RAIMUNDA DIAS DO AMARAL -
CYPULLO, sob o regime da comunhão de bens anterior à Lei -
6.515/77, residente no Jardim Sandra Maria, nesta cidade; os -
presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios
de mim Tabelião Interino do que dou fé. E, pelos outorgantes
vendedores me foi dito que são senhores e proprietários por -
força da transcrição n. 2622, do Livro 3D, do Cartório do Re -
gistro de Imóveis local, de dois lotes de terreno situados -

.....
(situados) nesta cidade, no lugar denominado "JARDIM SANDRA MARI-
RIA", lotes esses de n.ºs. 14 e 15, da quadra "A", destacados -
de área maior, loteamento devidamente inscrito de acordo com -
o Decreto Lei 58, de 10/12/37, e seu regulamento, Decreto n.º -
3079, de 15 de setembro de 1938, sob n.º 3, fls. 82, do Livro 8 -
do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, com as seguin-
tes medidas e confrontações: " lote 14 medido de frente para a -
Rua B 10,00 metros; de um lado 25,00 metros divisando com o lo-
te 30, digo, com o lote 13; nos fundos 10,00 metros divisando -
com o lote 30 e de outro lado 25,00 metros divisando com o lote
n.º 15 todos da mesma quadra A; encerrando uma área de 250,00 -
metros quadrados; e o lote 15 medido de frente para a referida -
rua 11,00 metros; de um lado 25,00 metros divisando com o lote-
n.º 14 acima descrito; nos fundos 11,00 metros divisando com o -
lote n.º 31 da mesma quadra e de outro lado 24,00 metros divisan-
do com a área verde, encerrando uma área total de 273,00 metros-
quadrados; estando ditos lotes cadastrados na Prefeitura Muni-
cipal local, conforme lançamento sob n.º 0015-04 - exercício de-
1980 - valor venal de R\$ 27.300,00; que possuindo ditos lotes pela-
forma descrita e confrontado estão justos e contratados para -
vendê-lo ao outorgado comprador referido e como por bem desta -
escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido -
tem pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 50.000,00-
(cincoenta mil cruzeiros), importância essa que eles outorgantes
vendedores confessam receber neste ato em moeda corrente do País
a qual contada e achada exata, dão plana, rasa, geral e irrevó-
gável quitação de pagos e satisfeitos para não mais o repetirem
e desde já cadam e transferem-lhe toda a posse, jús, domínio, -
direitos e ações que exerciam sobre ditos lotes, para que deles-

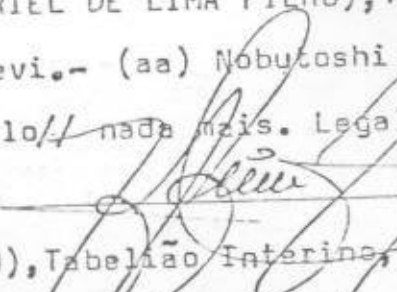


SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

COMARCA DE IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho

Serventuário Interino

(como seus) que ficam sendo doravante, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito quando chamados à autoria. DECLARARAM OS OUTORGANTES VENDEDORES NÃO SEREM EMPREGADOS, NÃO ESTANDO VINCULADOS AO IAPAS E QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 160 DO DECRETO 73.617/74, POR NÃO SEREM CONTRIBUÍNTES OBRIGATÓRIOS DO FUNRURAL. Pelo outorgado comprador referido me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura como está feita e em todos os seus expressos termos tal como nela se contém e declara e me apresentou o seguinte documento de imposto pago: Autenticação mecânica nº 017 81. \$ 500,00. Coletoria Estadual - Ibiuna - Recebido. Foi emitida a declaração sobre operação imobiliária conforme IN/SRF/-129/80. PELAS PARTES FOI DITO QUE SE RESPONSABILIZAVAM SOLIDARIAMENTE PELO PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL ORA TRANSACIONADO. E de como assim disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura a qual feita e lhes sendo lida acharam-na conforme a aceitaram outorgaram e assinam dispensando a presença das testemunhas por serem todos alfabetizados tudo em conformidade com o provimento 19/80 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, a s s i n a d o (BEL. FRANCISCO GABRIEL DE LIMA FILHO), Tabelião Interino, a datilografei e subscrevi.- (aa) Nobutoshi Kaneko// Kiyoko Kaneko// Benedito Cypullo// nada mais. Legalmente selada. Traslada da em seguida. Eu,  (BEL. FRANCISCO GABRIEL DE LIMA FILHO), Tabelião Interino, a datilografei, conferi e assinou em público e raso.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE IRUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho

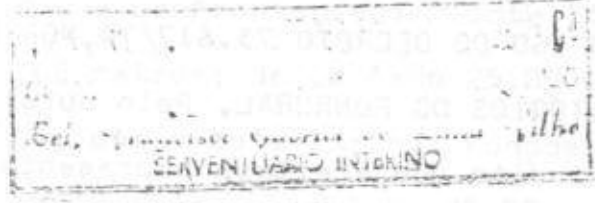


... e. reso. ...

EM TESTE DA VERDADE

BEL. FRANCISCO GABRIEL DE LIMA FILHO

TABELÃO INTERINO



4. Apreciação de Planos

Para puxar a seta ant. a des-
crição da área verde contígua à
área a ser desapropriada, com ex-
plicitação da instrução ou outro docu-
mento, incorporando com segun-
da a esta Secretaria, a fim de
ser elaborado projeto de lei au-
torizando desapropriação para contri-
buir ao prédio do curso.

S.D. 05/06/86

Blum



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DESCRIÇÃO DA ÁREA VERDE -

1520
[Signature]

O imóvel tem as seguintes medidas perimétricas e confrontações:-

Méde 25,00 metros do lado direito de quem olha da Rua Oswaldo Cruz, confrontando com o lote a ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, parte do lote nº 15, da Quadra "A", pertencente a BENEDITO CYFULO; do lado esquerdo onde confronta com a Avenida Marginal méde 17,51 metros e de frente o seu desenvolvimento da curvatura méde 10,00 metros, confronta com a rua Oswaldo Cruz e de fundo onde méde 11,00 metros confronta com o lote nº 32 da Quadra "A", do referido loteamento "Jaridim Sandra Maria", encerrando a área total de 196,00m².

[Signature]
Hirosshi Muramatsu
Eng.º Civil - CREA 110.152-D - SP
Assessoria de Planejamento

[Signature]
João da Silva Furtado

Para elaborar, com a assistência técnica:

1) projeto de lei autorizando a desapropriação da área do Sr. Benedito Cyfulo para doar a E. B. C. T., visando a construção de um novo prédio para o curso de Séminário;

2) projeto de lei autorizando a doação efetuada na área verde acima descrita para os mesmos fins.

3) elaborar estudo de utilidade da
prestia para o proprietário
garantir ou melhorar a área a
ser adquirida;

4) Tomar outras providências que se
fizem necessárias ao fim acima
mencionado.

15.10/06/86

Blau

Ao Sr. Contador.

Solicito informar se há
verba, em caso negativo, informar
se é necessário abrir crédito
especial ou suplementar e
indicar os verbos a serem abertos
bem como os verbos que serão
suplementados ou abertos crédito
adicional.

Atenciosamente, 12/6/86

JCP



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

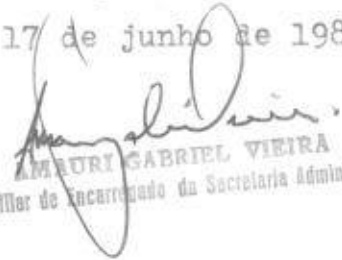
21
1986

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 296/86 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 17 de junho de 1986.


AMÉRICO GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

22
JPN

Senhor Presidente:

Pelo presente Projeto de Lei nº 296/86, pretende o Executivo desapropriar área de terras da classe dos bens de uso comum do povo, a fim de ser incorporada a dos bens patrimoniais, assim como a competente autorização para adquirir área contr'que, a fim de doá-la à Empresa Brasileira dos Correios e Telegrafos.

A matéria de que trata a proposição é de natureza legislativa e quanto à competência, de iniciativa concurrente.

Do ponto de vista jurídico-legal nada há que impeça a sua apreciação pela Ex.ª Câmara.

Entretanto, observo que não consta do processo a prova de que os vendedores da área descrita no artigo 2.º da proposição sejam os proprietários do imóvel.

Seu essa comprovação a proposição não deverá ser objeto de exame, uma vez porque a futura doação não aceitará a doação que a Prefeitura deverá lhe fazer.

Sugiro, portanto, que a d.ª Comissão de Justiça e Redação solicite do Executivo a exibição da prova de propriedade.

19.6.86

W. M. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

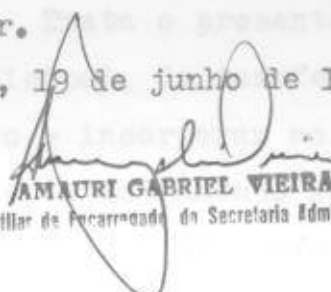
23
JPM

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 296/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 19 de junho de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA

Auxiliar de Percepção da Secretaria Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

24
JPM

PARECER CONJUNTO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº. 296/86

Trata o presente projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, de desafetar da categoria dos bens de uso comum do povo e incorporar aos bens patrimoniais do Município, a área verde do loteamento Jardim Sandra Maria, nesta cidade num total de 196,00 m² conforme descrição constante do memorial que o acompanha, bem como autorizar a Prefeitura a adquirir um imóvel de propriedade de Benedito Cypulo e sua mulher, com a área de 125,00 m², também de acordo com a descrição que o acompanha e do documento de fls. 17/18.

Na conformidade com a Mensagem 0263, que acompanhou o projeto, tanto a desafetação de que trata o artigo 1º do Projeto, quanto a aquisição de que trata o artigo 2º do mesmo projeto, destinar-se-a à doação que a Prefeitura fará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de que na área seja construído um prédio destinado ao funcionamento da Agência local.

A nosso ver, o projeto está perfeito quanto às exigências que competem a esta Casa, ou seja, veio acompanhado dos laudos de avaliações, croquis, e documentação pertinente.

Do ponto de vista jurídico, o mesmo é constitucional.

Quanto a documentação de que trata a manifestação de fls. 22, da assessoria jurídica da Mesa, entendemos que sua análise está a cargo e responsabilidade do jurídico da Prefeitura, e do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Com. de Justiça e Redação

Membros: Valdomiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Com. de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas

Pedro Corrêa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

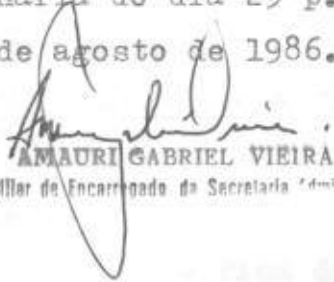
ESTADO DE SÃO PAULO

25
typ

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 296/86 recebeu Parecer em conjunto favorável das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para ser discutido e votado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. futuro.
Ibiúna, 19 de agosto de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administrativa



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1826
J.P.P.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 277/86

Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma outra e doá-las no todo ou em parte à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica desafetada da categoria dos bens do uso comum do povo e incorporada à dos bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita, com 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados) configurada na planta do loteamento denominado "Jardim Sandra Maria" como área verde:-

" Mede 25,00 metros do lado direito de quem olha da Rua Oswaldo Cruz, confrontando com o lote nº 15, da Quadra "A", pertencente a Benedito Cypulo do lado esquerdo onde confronta com a Avenida Marginal, mede 17,51 metros e de frente o seu desenvolvimento da curvatura mede 10,00 metros, confronta com a Rua Oswaldo Cruz e de fundo onde mede 11,00 metros confronta com o lote nº 32 da Quadra "A", do referido loteamento "Jardim Sandra Maria", encerrando a área total de 196,00 m²".

ARTIGO 2º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna a adquirir um imóvel com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), localizado no loteamento "Jardim Sandra Maria", de propriedade do Sr. Benedito Cypulo e sua mulher Raimunda Dias do Amaral, com as seguintes divisas e confrontações:-

segue...02

neg. Lima



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02 -

27/11/77

"Mede de frente para a Rua Oswaldo Cruz, 5,00 metros; do lado direito de quem olha da Rua Oswaldo Cruz para o imóvel mede 25,00 metros, confrontando-se com a propriedade de Benedito Cypulo; do lado esquerdo de quem olha da Rua para o imóvel mede 25,00 metros, confrontando com a área verde, de propriedade da Prefeitura Municipal, do referido loteamento "Jardim Sandra Maria" e nos fundos onde mede 5,00 metros, confronta com o lote 31, da mesma Quadra "A", do referenciado loteamento".

ARTIGO 3º. - A aquisição de que trata o artigo 2º, deverá ser feita pelo preço total e líquido de Cz\$... 49.583,75 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três cruzados e setenta e cinco centavos), conforme avaliação realizada.

ARTIGO 4º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar no todo ou em parte, as áreas descritas nos artigos 1º e 2º, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o fim de nelas ser construído um prédio para a agência da referida Empresa em nossa cidade.

ARTIGO 5º. - A aquisição de que trata o artigo 2º, bem como as doações autorizadas no artigo anterior serão aperfeiçoadas mediante a lavratura do competente instrumento público, arcando a Prefeitura Municipal de Ibiúna com as despesas.

ARTIGO 6º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de crédito especial na importância de Cz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados) que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura e que será coberto com recursos resultantes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

4110 - Obras e Instalações.

reg. o Livro de Reg.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 03 -

1328
1/28

ARTIGO 7º. - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

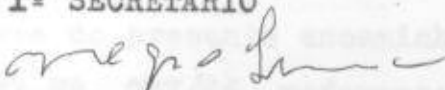
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL'
DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1986.


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO.

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE LEMOS SALCI
ED. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
S E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass 29
JPM

GABINETE

Ofício GPC nº. 371/86

Ibiúna, 26 de agosto de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 277/86, referente ao Projeto de Lei nº. 296/86 que "Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo e autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma outra e doá-las no todo ou em parte à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

20
fpm

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 296/86 foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária' do dia 25 p. passado.

Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 277/86, encaminha do através do ofício GPC nº. 371/86 da presente data.

Ibiúna, 26 de agosto de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA

Auxiliar do Encarregado da Secretaria Administr.